



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.369/2013  
- De 21 de Agosto de 2013 –

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 15/2013 de 20 de Agosto de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei....

(Que altera o limite de transferências de recursos do Município para o Centro Cultural de Inúbia Paulista e para a entidade Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista – Ensino Infantil, durante o exercício de 2013, aprovados na Lei 1349/2012).

**Artigo 1º** - Fica alterado o limite das transferências de recursos do Município para o Centro Cultural de Inúbia Paulista e Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista, durante o exercício de 2013, aprovados na Lei 1349/2012, como segue:

- Centro Cultural de Inúbia Paulista – Todas as Atividades de Cultura, Projeto Guri, Banda Marcial, alterado o limite máximo inicial previsto de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil reais)**, para o montante de **R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**.

-Creche e Centro de Orientação familiar de Inúbia Paulista – atendimento a 70 crianças, pagamento de pessoal e toda manutenção da Entidade, alterado o limite máximo inicial previsto de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, para o montante de **R\$ 367.000,00 (Trezentos e sessenta e sete mil reais)**.

## **QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES**

<i>Código</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Alteração</i>	
		<i>De</i>	<i>Para</i>
13.392.0008.2035	<b>Atividades Culturais do Município</b>		
3.3.71.39.00	<i>Centro Cultural de Inúbia Paulista</i>	<i>R\$ 85.000,00</i>	<b><i>R\$ 126.000,00</i></b>
12.365.0007.2033	<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>		
3.3.50.43.00	<i>Creche e Centro de O. Familiar de Inúbia Pta</i>	<i>R\$ 230.000,00</i>	<b><i>R\$ 367.000,00</i></b>

**Parágrafo Único:** Os repasses à entidade previstos neste artigo serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do período, facultando à municipalidade a redução da transferência se necessário.

**Artigo 2º** - Ficam inalterados os demais limites estipulados pelas leis nº. 1349/2012, que regula o montante máximo a ser transferido para as entidades e consórcios no decorrer do exercício de 2013.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 21 de Agosto de 2.013.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

SONIA REGINA DE ALENCAR

Resp. pelo Expediente de Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 15/2013 de 20 de Agosto de 2013.